



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.003, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Ratifica deliberações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara acerca do tombamento do patrimônio material e do registro do patrimônio cultural que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea "o" do inciso I do art. 126 da Lei Orgânica do Município, c.c. o inciso VII do art. 3º da Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as deliberações do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara (COMPPHARA) acerca:

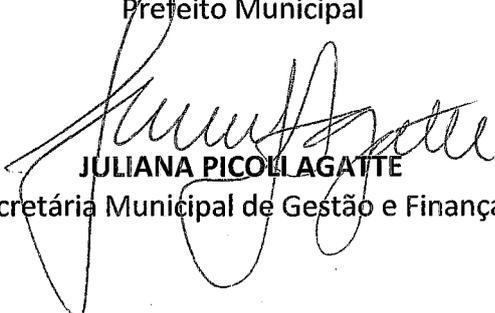
I – do tombamento do pórtico e das torres da Associação Ferroviária de Esportes (AFE) como patrimônio material, em razão da aprovação de Parecer Técnico da Relatoria de Arquitetura, em reunião ordinária ocorrida em 28 de abril de 2022; e

II – do registro da AFE como patrimônio cultural imaterial e material do Município, a ser registrado como "celebração e atividade e lugar", em razão da aprovação de Parecer Técnico da Relatoria de História, em reunião ordinária ocorrida em 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 19 de setembro de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI LAGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marina Ribeiro da Silva', written over the printed name.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Processo nº 61991/2022 ("RAP").